

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MÊS DOS PAIS

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAO ROQUE

Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA Número: 93 Bairro: CENTRO Município: SAO ROQUE UF: SP CEP: 18130-070

CNPJ/MF nº: 70.949.565/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Roque/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 26/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 26/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**MÊS DOS PAIS**”, na modalidade assemelhada a concurso é realizada pela **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAO ROQUE**, em conjunto com as lojas aderentes participantes, sendo destinada exclusivamente aos clientes das lojas aderentes, no período de 01/08/2026 a 26/08/2026, aberta às pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional.

6.1.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos será permitida, desde que representados por seu responsável legal, o qual responderá por todos os atos praticados pelo menor no âmbito da promoção, inclusive para fins de preenchimento do cupom, assinatura de recibos, termos e demais documentos eventualmente necessários.

6.2. A participação nesta promoção implica na aceitação total, irrestrita e irrevogável de todos os termos deste regulamento.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- I. pessoas jurídicas;
- II. pessoas físicas que não atenderem aos requisitos do presente instrumento;
- III. membros do corpo diretivo e funcionários da **ACIA SÃO ROQUE**;
- IV. proprietários e funcionários das lojas aderentes participantes, quando participarem com cupons oriundos do próprio estabelecimento;
- V. pessoas diretamente envolvidas na organização, execução ou operacionalização da promoção.

6.3.1. Caso seja identificado, no momento da apuração, cupom pertence a pessoa impedida de participar, será realizada, imediatamente, nova retirada de cupom, no mesmo local e momento da apuração ou após validação.

6.3.2. Caso a irregularidade ou impedimento do participante seja constatado posteriormente à apuração, inclusive durante a etapa de validação documental, o contemplado será desclassificado, sendo convocado o primeiro cupom suplente, e assim sucessivamente, observada a ordem de retirada.

6.4. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1. A cada compra realizada nas lojas aderentes participantes, independentemente do valor, o cliente terá direito a 01 (um) cupom de participação.

6.4.2. Não participarão da promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.4.3. O participante deverá retirar o (s) cupom (ns) de participação na própria loja aderente em que efetuou a compra, mediante apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal válido, emitido dentro do período de participação.

6.4.4. O participante deverá preencher corretamente o cupom com seus dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma única pessoa por cupom, quais sejam: nome e endereço completo, telefone e RG, e deverá responder corretamente à seguinte pergunta:

"Em que mês é comemorado o Dia dos Pais?"

6.4.4.1. Após o preenchimento, o cupom deverá ser depositado nas urnas disponibilizadas nas lojas aderentes participantes, até às 13h dos dias 19/08/2026 e 26/08/2026, para participação nas respectivas apurações, que ocorrerão nas mesmas datas, às 17h.

6.4.5. Os cupons serão cumulativos, permanecendo válidos para as apurações subsequentes.

6.4.6. Os contemplados serão anunciados de viva voz no momento da apuração.

6.4.7. O regulamento completo da promoção estará disponível nas lojas participantes, em local de fácil acesso, bem como no site oficial: www.aciasaoroque.com.br.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Em que mês é comemorado o dia das Pais?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/08/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 08:00 a 19/08/2026 13:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca NÚMERO: 93 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Roque UF: SP CEP: 18130-070
LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da sede da ACIA SÃO ROQUE
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total	Ordem
10	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes.	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 26/08/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 08:00 a 26/08/2026 13:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca NÚMERO: 93 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São Roque UF: SP CEP: 18130-070
LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da sede da ACIA SÃO ROQUE
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total	Ordem
10	Vale-compra, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes.	1.000,00	10.000,00	1
1	Vale-compra, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em mercadorias a escolha do contemplado, nas lojas aderentes.	5.000,00	5.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
25	25.000,00

- 10 - FORMA DE APURAÇÃO:
- 10.1. Encerrado o período de depósito de cupons correspondente a cada apuração, na data e horário previstos neste regulamento, as urnas serão imediatamente lacradas e encaminhadas ao local de realização da apuração, permanecendo invioladas até sua abertura.
- 10.2. As urnas serão abertas exclusivamente no momento da apuração, na presença dos interessados que estiverem no local, sendo previamente comunicado o início dos trabalhos.
- 10.3. Todos os cupons depositados e considerados válidos para a apuração serão reunidos em um único recipiente, devidamente misturados, ocasião em que será realizada a retirada manual e aleatória dos cupons, por pessoa presente no local.
- 10.4. Serão retirados cupons, de forma sucessiva e aleatória, até que sejam identificados cupons válidos, em quantidade suficiente para a contemplação dos prêmios previstos para a respectiva apuração.
- 10.4.1. Caso o cupom retirado não atenda aos requisitos previstos neste regulamento, apresente irregularidade, esteja ilegível, incompleto, rasurado ou pertença a participante impedido de concorrer, será imediatamente desclassificado, procedendo-se à retirada de novo cupom, tantas vezes quantas forem necessárias, até que seja apurado um cupom válido e regularmente preenchido.
- 10.5. Após a definição dos cupons contemplados, serão retirados, ainda, 06 (seis) cupons suplentes, os quais serão identificados e acondicionados em envelope lacrado, observada a ordem de retirada.
- 9.6. Na hipótese de desclassificação, impedimento, impossibilidade de localização ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, será convocado o primeiro cupom suplente, observada a ordem sequencial de retirada, e assim sucessivamente, até a efetiva validação de um contemplado apto.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Além das hipóteses previstas neste regulamento, será automaticamente desclassificado o participante que:
- I. utilizar meios mecânicos, robóticos, fraudulentos ou qualquer outro meio ilícito para obter vantagem ou burlar as regras da promoção;
 - II. apresentar cupom ilegível, rasurado, incompleto, com informações falsas, divergentes ou insuficientes para sua identificação;
 - III. informar dados cadastrais incorretos, inconsistentes, incompletos ou incompatíveis com os documentos apresentados;
 - IV. não apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato da promotora, os documentos solicitados para validação da contemplação, tais como documento de identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante da compra e demais documentos eventualmente exigidos;
 - V. descumprir qualquer disposição constante deste regulamento.

11.2. A ausência de autorização para uso de nome, imagem e voz não acarretará, por si só, a desclassificação do participante, constituindo faculdade do contemplado, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de contemplação de participante impedido ou posteriormente desclassificado, o respectivo cupom será considerado nulo para todos os fins, aplicando-se o disposto nos itens 10.5 e 10.6 deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação desta promoção será realizada por meio do site oficial da promotora, redes sociais, jornais locais e demais materiais de comunicação utilizados pela promotora.

12.2. Os nomes dos contemplados serão divulgados no site oficial da promoção e nas redes sociais da promotora, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apuração, permanecendo disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O contemplado será comunicado acerca de sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio de contato informado no cadastro.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios distribuídos nesta promoção são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACIA SÃO ROQUE**, ou em outro local previamente informado pela promotora.

13.2. Os vales-compra deverão ser utilizados exclusivamente nas lojas aderentes participantes da promoção, não sendo, em hipótese alguma, convertidos em dinheiro, reembolsados ou utilizados para aquisição de produtos vedados por lei.

13.2.1. Os vales-compra poderão estar sujeitos às condições específicas de utilização estabelecidas pelas lojas aderentes participantes, incluindo, mas não se limitando, a prazo de validade, regras de uso parcial e eventuais restrições operacionais, as quais serão previamente informadas ao contemplado.

13.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar, no prazo solicitado pela promotora, documento oficial de identidade com foto, CPF, comprovante de residência, comprovante da compra que originou a participação, cupom contemplado, quando aplicável, bem como assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

13.4. A promotora poderá solicitar cópia simples ou autenticada dos documentos necessários à validação da contemplação, a depender da natureza do prêmio e das exigências operacionais ou legais aplicáveis.

13.5. Na hipótese de contemplação de menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em nome do menor, desde que representado por seu responsável legal, o qual deverá apresentar documento que comprove tal condição, bem como assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em nome do contemplado.

13.6. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, trocados, substituídos ou transferidos a terceiros, tampouco poderá o contemplado exigir a alteração de suas características, especificações, cor, modelo ou qualquer outra condição definida pela promotora.

13.7. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, o direito ao respectivo recebimento será transferido ao espólio, na pessoa do inventariante devidamente nomeado, o qual deverá apresentar documento comprobatório da inventariança, alvará judicial autorizando o recebimento do prêmio, documentos pessoais e demais documentos eventualmente exigidos pela promotora.

13.8. O direito previsto no item anterior deverá ser exercido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, sob pena de caducidade do direito ao prêmio, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

13.9. A promotora não será responsável pela impossibilidade de entrega ou fruição do prêmio decorrente de pendências judiciais, ausência de inventário, disputa entre herdeiros, demora na expedição de alvará judicial ou quaisquer outras circunstâncias atribuíveis ao contemplado ou ao respectivo espólio.

13.10. Não sendo reclamado o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração, caducará o direito do contemplado, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site oficial da promotora.

14.2. A participação nesta promoção implica aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento, servindo, ainda, como declaração de que o participante possui plena capacidade jurídica para participar e não possui qualquer impedimento legal, fiscal ou outro que inviabilize o recebimento do prêmio.

14.3. Todo o material de divulgação impresso ou digital poderá conter o número do Certificado de Autorização SPA/MF ou, alternativamente, a seguinte informação: "Consulte o regulamento completo e o Certificado de Autorização SPA/MF no site da promoção".

14.4. As dúvidas, omissões e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, persistindo, submetidas à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF, sem prejuízo do direito de o participante recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5. As reclamações fundamentadas poderão ser encaminhadas aos órgãos de defesa do consumidor, especialmente ao PROCON do domicílio do participante.

14.6. O contemplado poderá autorizar, de forma gratuita, a utilização de seu nome, imagem e voz pela promotora, em quaisquer meios de divulgação da promoção, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da data da apuração, exclusivamente para fins de divulgação desta promoção e de seu resultado, sem qualquer ônus à promotora.

14.8. A eventual recusa do contemplado quanto à autorização prevista no item anterior não implicará desclassificação nem prejuízo ao seu direito de receber o prêmio.

14.9. É vedado à promotora comercializar, ceder ou compartilhar, ainda que gratuitamente, os dados pessoais coletados em razão desta promoção para finalidades distintas daquelas previstas neste regulamento, nos termos da legislação aplicável.

14.10. Fica eleito o foro do domicílio do participante contemplado para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

14.11 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD:

14.11.1. Ao participar da promoção, o participante declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pela promotora para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da promoção, validação da participação, apuração dos contemplados, entrega dos prêmios, prestação de contas perante a SPA/MF e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.11.2. Os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados pela promotora com empresas contratadas para operacionalização da promoção, auditoria, hospedagem de sistemas, comunicação, entrega de prêmios e prestação de contas, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

14.11.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados do encerramento da promoção, para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e exercício regular de direitos da promotora em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

14.11.4. Encerrado o prazo de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.11.5. O participante poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação encaminhada à promotora pelos canais de atendimento informados no regulamento.

14.11.6. Fica assegurado ao participante o direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou necessárias ao exercício regular de direitos pela promotora.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da Promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.